



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Ata da **Segunda Sessão Extraordinária** do ano de dois mil e vinte e um, realizada em primeiro de março, às vinte horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, onde se fizeram presentes sob a *Presidência* do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos** os senhores vereadores: **José Plínio Oliveira Santos (Vice-Presidente)**, **Maria Imperatriz Alves de Santana (Primeira Secretária)**, **Jaci Silvino de Sousa (Segundo Secretário)**, **Amaury Batista Freire**, **Edson de Jesus Reis Santos**, **Emílio de Jesus Souza**, **Gilmário Sousa da Silva**, **José Raimundo de Jesus Souza**, **Pedro de Jesus Santos** e **Tarcísio Fontes dos Santos**. A seguir, foi colocado em votação o **Projeto de Lei 1012/2021** - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde, e dá outras providências e o **Projeto de Lei 1013/2021**- Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Poço Verde/SE e dá outras providências, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO COM UM PLACAR DE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 02 DUAS ABSTENÇÕES, DOS SENHORES VEREADORES EDSON DIDIU E PEDRO DE JOÃO RODRIGUES EM TERCEIRA VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.** Em seguida, foi submetido em votação o **Projeto de lei 1014/2021** - Institui o Programa Municipal Oportunidade Jovem e dispõe sobre a Concessão de Estágios no âmbito da Administração Pública Municipal, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM TERCEIRA VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.** Continuando, o **Projeto de Lei 1015/2021** - Altera Anexo Único a Lei Municipal nº 670, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal para atender a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, também foi colocado em votação o **Projeto de Lei 1016/2021**- Altera dispositivo e acrescenta anexo VIII a Lei Municipal nº 400, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências: **APROVAÇÃO COM UM PLACAR DE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 02 DUAS ABSTENÇÕES, DOS SENHORES VEREADORES EDSON DIDIU E PEDRO DE JOÃO RODRIGUES EM TERCEIRA VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.** E, por não haver outras matérias para serem discutidas ou votadas na *Ordem do Dia*, deu-se início as *Considerações Finais*. Nas *Considerações Finais*, o senhor vereador **Pedro de João Rodrigues** comentou que, não há no *Regimento Interno*, um artigo sequer, que estabeleça que os vereadores não podem pedir vistas dos *Projetos de Lei*, no entanto, reconhece que, o que prevalece no *Poder Legislativo* é a democracia, e compreende que a maioria decide, por outro lado se decepcionou com a atitude do *Presidente* que de forma truculenta indeferiu algo que, a *Lei* não precede. Ele comentou ainda, que o colega **Amaury** age como se os vereadores de oposição estão medindo forças contra o *Poder Executivo*, e declarou que a intenção dos vereadores, que são representantes do povo é apresentar soluções e projetos que desenvolvam o município. O parlamentar comentou que, é um direito discricionário do vereador pedir vistas e apresentar emendas às matérias, mas infelizmente nem isso foi permitido aos vereadores. Ele comentou que, tomará medidas junto ao Poder Judiciário, e se este tiver o mesmo entendimento que o da assessoria da Casa, terá a hombridade de se retratar na *Tribuna*, concluiu o edil. A seguir, o senhor vereador **Amaury** comentou que, houve tempo hábil para analisar os *Projetos*, mas os colegas preferiram tumultuar a *Sessão* e estender o assunto, criando dúvidas nos colegas de primeiro mandato, mas ressaltou que, as matérias em questão não podem ser emendadas, por se tratar da criação de cargos, portanto não há o que se discutir. Em seguida, o senhor vereador **Edson Didíu** comentou que, ocorreram duas situações arbitrárias, a negação do *pedido de vistas* e apresentação das *emendas*. O edil afirmou que, faltou bom senso na condução dos trabalhos, e o senhor *Presidente* estava seguindo os ritos de acordo com o *Regimento Interno*, até a data de hoje, onde o que prevaleceu foi à inflexibilidade e comentou que, não compreende que, pedir vista de *Projetos* seja uma exigência regimental, haja vista, que não existe essa previsão na lei. Ele afirmou que, não

*Rivan Francisco dos Santos*

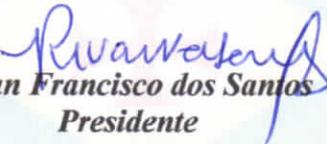
*Edson Didíu*



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

se sente derrotado, nem triste pela situação, mas buscará outras providências, para defender os direitos que competem ao seu cargo de vereador. Por conseguinte, o senhor **Presidente** observou que, os senhores vereadores **Pedro de João Rodrigues** e **Edson Didiu** estão muito embasados no entendimento jurídico, mas lamentou que todo esse entendimento não tenha sido utilizado durante as discussões da matéria nas reuniões das comissões, e se assim tivesse ocorrido, o termo 'truculento' que foi atribuído a ele, possivelmente não teria sido utilizado, pois ele não é uma pessoa agressiva ou bárbara, como a palavra define. Ele afirmou que, as decisões tomadas nesta *Sessão* foram tomadas dentro de um contexto legal, dentro do rito que o *Regimento Interno* estabelece. Ele disse ainda que, tramita um **Projeto de Resolução** nesta *Casa*, que modificará dezesseis artigos, com a finalidade de atualizar e aperfeiçoar a Lei, que tem mais de 22 anos, e destacou que esta matéria seguiu o rito normal da *Casa*, e em breve será discutida, pois aqui é o ambiente propício ao debate e confronto de ideias, e isso faz parte da democracia. E, por não haver outros edis para se manifestar nas *Considerações Finais*, o senhor **Presidente** declarou por encerrada a *Sessão*, ficando todos convocados para no dia dois de março, realizar a próxima *Sessão Ordinária*, às dezenove horas, e para constar eu, vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana** lavrei a presente Ata e abaixo subscrevo.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, primeiro de março de 2021.

  
**Rivan Francisco dos Santos**  
*Presidente*

  
**Maria Imperatriz Alves de Santana**  
*Primeira Secretária*